



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS  
MESTRADO EM ARTES VISUAIS**

**EDITAL Nº 21/2024**

PREVISÃO DE REDEDENCIAMENTO DE DOCENTES

No âmbito de suas atribuições, a Comissão de Credenciamento e Redenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV) da Universidade Estadual do Paraná, *Campus Curitiba I*, torna público:

- A previsão de realização do Processo de Redenciamento para todos(as) os(as) docentes do Programa – permanentes e colaboradores(as) – a ser realizado no mês de **março de 2027**, considerando: (1) as normas dispostas no Regulamento de Credenciamento e Redenciamento do PPGAV/UNESPAR, disponíveis [neste link](#) e no site do Programa, aba Documentos, e (2) a necessidade de planejamento individual da produtividade bibliográfica e artística de cada docente vinculado(a) ao PPGAV e interessado(a) em permanecer no Programa.

**CRONOGRAMA E INSCRIÇÃO**

1. Todos(as) os(as) docentes vinculados(as) ao PPGAV e interessados(as) em permanecer no Programa deverão participar do Processo de Redenciamento previsto para ser realizado no mês de **março de 2027**, data na qual o PPGAV completará 3 (três) anos de atividade. Essa mesma data coincide com o meio-termo do Quadriênio 2025-2028, baliza temporal utilizada pela CAPES para a avaliação geral dos Programas de Pós-Graduação do Brasil.

2. Todos(as) os(as) docentes que desejarem continuar vinculados(as) ao PPGAV deverão se inscrever no período de **08 de fevereiro a 01 de março de 2027** por meio de formulário próprio que estará disponível na página do PPGAV (Formulário de Solicitação de Redenciamento). O formulário deverá ser encaminhado através do endereço eletrônico: [secretaria.ppgav@unespar.edu.br](mailto:secretaria.ppgav@unespar.edu.br), acompanhado dos seguintes documentos em PDF:

2.1. Formulário de Solicitação de Redenciamento em uma das Linhas de Pesquisa do Programa, informando link do Currículo Lattes e do Orcid atualizados;

2.2. Comprovação das produções bibliográficas e artísticas.

### ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE CONSIDERADO PARA RECREDECIMENTO

3. No presente Edital, como a avaliação da produtividade será referente a um período de 3 (três) anos, considerando a produção feita entre **janeiro de 2024 e fevereiro de 2027**, a Comissão procederá a análise da produtividade mínima na proporção de (três) anos, ao invés de 4 (quatro), considerando válido:

**3.1. Mínimo de 2 (duas) produções bibliográficas qualificadas nos últimos 3 (três) anos (período de janeiro de 2024 a fevereiro de 2027). No caso de docentes com produção artística, o índice de produtividade acima descrito pode ser substituído pelo seguinte índice de produtividade: mínimo de 1 (uma) produção bibliográfica qualificada e mais 2 (duas) produções artísticas qualificadas realizadas no período entre janeiro de 2024 e fevereiro de 2027.**

§ único. Para fins de esclarecimento, tal índice de produtividade está em proporção ao que está descrito no Capítulo 3 do Regulamento de Credenciamento e Recredenciamento do PPGAV/UNESPAR, que tem por base o seguinte índice de produtividade a cada 4 (quatro) anos: mínimo de 3 (três) produções bibliográficas qualificadas (especificadas no Art. 6º do referido Regulamento) nos últimos 4 (quatro) anos. No caso de docentes com produção artística, o índice de produtividade acima descrito pode ser substituído pelo seguinte índice de produtividade: mínimo de 2 (duas) produções bibliográficas qualificadas e mais 2 (duas) produções artísticas.

4. Por produções bibliográficas qualificadas entendem-se as seguintes produções:

- I – Livro autoral com ISBN publicado em editora pública ou privada;
- II – Capítulo de livro com ISBN publicado em editora pública ou privada;
- III – Artigo em periódico qualificado pela CAPES;
- IV – Artigo em periódico internacional relevante para a Área de Artes.

5. Por produções artísticas qualificadas entendem-se aquelas que cumprem os critérios obrigatórios descritos no Anexo da Ficha de Avaliação da Área de Artes/CAPES, a saber:

- I – Aderência à pesquisa desenvolvida no Programa;
- II – Apresentação pública da produção;
- III – Acesso permanente aos resultados da produção.

### OUTRAS DISPOSIÇÕES

6. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento realizará suas tarefas entre os dias 2 de março e 31 de março de 2027.

7. Os comprovantes em PDF de publicação de livros e capítulos de livros deverão constar de capa, folha de rosto e página que contenha os dados técnicos da publicação (ISBN, editora e Conselho Editorial), índice e primeira página do capítulo para livro e/ou capítulo de livro publicado.

8. No caso de artigos publicados em periódicos científicos eletrônicos a comprovação se fará pelo link da publicação, que deverá estar claramente indicado no Formulário de Solicitação de Recredenciamento.

9. A avaliação dos artigos será feita de acordo com os parâmetros de qualidade que forem estabelecidos pela CAPES até a data prevista para o Processo de Recredenciamento, visto que os parâmetros atualmente válidos estão sendo revisados.

10. O resultado deve ser divulgado até o dia 31 de março de 2027.

Curitiba, 13 de dezembro de 2024.



COORDENADOR – PPGAV/UNESPAR  
Prof. Dr. Artur Freitas

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO  
DE DOCENTES – PPGAV/UNESPAR

Prof. Dr. Renato Torres  
Profa. Dra. Rosane Kaminski